

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

ÍNDICE

- 1-DA CONVOCAÇÃO.
- 2-DO OBJETO
- 3-DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.
- 4-DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
- 5-DOS RECURSOS FINANCEIROS.
- 6-DO TERMO DE COMPROMISSO.
- 7-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- 8-DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.
- 9-DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.
- 10-DAS SANÇÕES.
- 11-DOS RECURSOS.
- 12-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES
- 13-DO FORO.

E D I T A L

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

1. DA CONVOCAÇÃO

A Fundação Universidade Federal de São Carlos, mediante a Comissão Especial de Licitação, designada por ato da Portaria GR nº 3110 de Junho de 2018 torna público para conhecimento dos interessados que fará a seleção de pessoas para prestação de serviços tradução e interpretação de LIBRAS.

O credenciamento de tradutores e intérpretes será realizado para atuação nas atividades de tradução e interpretação de LIBRAS desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da UFSCar.

O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (controle de orçamento);

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IN/SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010;

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo A: Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo B: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo D: Qualificação Técnica necessária para o credenciamento

Anexo E: Declaração de Idoneidade; a ser disponibilizado de forma eletrônica

Anexo F: Declaração de Ciência das condições da contratação, do credenciamento e do contrato que poderá vir a ser celebrado, a ser disponibilizado de forma eletrônica.

Anexo G: Formulário de Requerimento de Credenciamento a ser disponibilizado de forma eletrônica

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download na página da Pró-reitoria de Administração-UFSCar (<https://www.proad.ufscar.br/pt-br/governanca/transparencia>).

2. DO OBJETO.

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas que atuarão nas atividades de tradução e interpretação de LIBRAS desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da UFSCar. Se as horas já tiverem sido preenchidas, o profissional poderá se credenciar como cadastro de reserva, valendo a ordem cronológica de entrega dos formulários para credenciamento.

O credenciamento não significa direito ao contrato com a UFSCar.

No que se refere aos serviços de tradutores e intérpretes, objeto deste edital, o profissional não terá nenhum vínculo empregatício com a UFSCar, atuando como autônomo na prestação dos serviços e sendo remunerado, pelas atividades desenvolvidas, exclusivamente pela UFSCar.

Na proposta de credenciamento a pessoa deverá indicar para quais dias da semana e turnos (manhã, tarde, noite) pretende se credenciar. A quantidade mínima de horas para o credenciamento é de 04 (quatro) horas semanais. O contrato de prestação de serviços em conformidade com o número horas escolhidas para credenciamento somente será celebrado se atendida a condição prevista no item 3.1 deste edital.

Serão credenciadas pessoas conforme o número de horas até completar a quantidade de períodos de atividades necessárias, por ordem cronológica de preenchimento do formulário com o requerimento de credenciamento.

É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

Caso o CREDENCIADO venha a ser contratado, a UFSCar pagará:

O valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) BRUTO por hora. Sendo que sobre o total a ser pago incidirá INSS até o teto de contribuição vigente bem como imposto de renda a ser retido na fonte, conforme a tabela progressiva vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas físicas de acordo com as necessidades listadas deste Edital, desde que atendam aos requisitos exigidos e que apresentem “Requerimento de Credenciamento” desde que preencham o formulário de credenciamento no link <https://forms.gle/FYEmkYPxHwKcfWaR7>

3.1 Serão considerados aptos para o credenciamento, os interessados que:

possuir Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa; OU Graduação em Letras/Libras; OU Graduação em qualquer área com certificação de proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa; OU Especialização em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa.

Não poderão participar deste credenciamento:

Pessoas jurídicas;

Pessoas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Pessoa física em processo de insolvência civil;

Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital, da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) UFSCar e do exercente da função de Ordenador de Despesas bem como da Reitora da Universidade Federal de São Carlos;

O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, em Jornal de Circulação no Estado de São Paulo e em Jornal de Circulação no Município de São Carlos (SP), Sorocaba (SP), Buri (SP) e Araras (SP). Durante os 90 (noventa) dias a contar da última publicação, em qualquer momento, os interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital poderão ser credenciados. O prazo de validade deste edital é de 12 meses contados da última publicação, porém esse prazo poderá ser prorrogado, caso em que a prorrogação será publicada nos mesmos veículos de comunicação.

Qualquer alteração deste edital será publicada nos mesmos meios citados no item anterior.

Os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados neste link:

<https://forms.gle/FYEmkYPxHwKcfWaR7>

A prestação dos serviços ocorrerá: a-) de forma presencial; b-) de forma remota, ambas e dias e horários alternados, podendo ocorrer em período noturno, finais de semana e feriados, em conformidade com as necessidades do projeto.

Quando a prestação dos serviços ocorrer de forma presencial, acontecerá nas dependências da UFSCar, nos seguintes endereços:

Câmpus	Endereço
- São Carlos / SP	- Rodovia Washington Luís, km 235, SP – 310, cidade: São Carlos / SP, Brasil, CEP 13.565-905.
- Araras / SP	- Rodovia Anhanguera, km 174, SP – 330, cidade: Araras / SP, Brasil, CEP 13600-970.
- Sorocaba / SP	- Rodovia João Leme dos Santos, km 110, SP – 264, cidade: Sorocaba / SP, CEP 18.052-780.
- Buri / SP	- Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12, SP 189, cidade: Buri / SP, CEP 18.290-000.

1ª (primeira) fase, com caráter eliminatório, compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios, exigidos neste termo de referência, restando habilitados todos aqueles candidatos que cumprirem, tempestivamente, os requisitos exigidos, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória.

2ª (segunda) fase, com caráter eliminatório compreenderá em entrevista a ser promovida junto aos candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Equipe de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, previamente designadas para este fim, nos seguintes termos: b.1-) A entrevista ocorrerá através de videoconferência, onde todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual, disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos habilitados na fase anterior

Os profissionais credenciados serão chamados *na ordem em que forem credenciados*. A ordem será designada após entrevista que será realizada via plataforma *meet*.

A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada por uma banca examinadora, que utilizará o quadro abaixo, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo o quadro abaixo:

ETAPAS	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
---------------	----------------------	------------------

1. Apresentação	Capacidade argumentativa, vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal e sintaxe da Libras.	10
2. Interpretação do vídeo em Língua portuguesa para a Libras	Competência linguística e interpretativa, equivalência discursiva entre a Língua portuguesa e a Libras, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática.	25
3. Interpretação do vídeo em Libras para a Língua Portuguesa na modalidade oral	Competência linguística e interpretativa, equivalência discursiva entre a Libras e a Língua portuguesa, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática	25
4. Tradução do texto em Língua portuguesa para a Libras	Competência linguística e tradutória, equivalência discursiva entre a Língua portuguesa e a Libras, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática.	20
6. Tradução do vídeo em Libras para a Língua Portuguesa na modalidade escrita	Competência linguística e tradutória, equivalência discursiva entre a Libras e a Língua portuguesa, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obter nota menor ou igual a 50.

Estarão isentos da fase de entrevistas os(as) profissionais que tiverem sido credenciados(as) no edital 01/2022 da Fundação de Apoio Institucional, cujo edital está disponível no link a seguir: https://www.saci.ufscar.br/data/solicitacao/48080_edital_de_credenciamento_tilsp.pdf

Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, presente no formulário de requisição de inscrição;

Os serviços serão prestados conforme as necessidades da SAADE e os credenciados serão informados de sua escala no ato da contratação (poderá haver horários noturnos).

Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos.

4. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá ter preenchido o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/FYEmkYPxHwKcfWaR7>, (anexando os documentos necessários para comprovar os requisitos exigidos para credenciamento), com atendimento das seguintes exigências e observações:

Ao preencher o formulário são campos obrigatórios:

- a) Declaro que concordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Declaro ter ciência das condições desse credenciamento e eventual futura contratação;
- c) Declaro ter idoneidade na forma prevista no edital;

Anexar cópia legível de documento de identidade (RG ou CNH);

Anexar cópia de documento que comprove ter a formação necessária e exigida no edital.

Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente do titular para creditar os pagamentos (não é possível efetuar pagamento em contas poupança).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital são no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais).

6. DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 30 (vinte) dias, contados da data de apresentação dos Requerimentos de Credenciamento, para assinarem os respectivos Termos de Compromisso de prestação de serviços na condição de colaborador eventual com a UFSCar.

A UFSCar poderá, a qualquer momento, desde que por ato motivado, inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstâncias, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação, qualificação financeira, ou regularidade fiscal daquele prestador do serviço. Após a assinatura do termo de compromisso, o credenciado que não mantiver as condições exigidas para o credenciamento poderá ter seu termo de compromisso rescindido.

A Administração poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O credenciamento será formalizado por intermédio de Termo de Credenciamento.

A previsão de início das atividades é a data de assinatura do termo de compromisso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os serviços serão remunerados com base na quantidade de horas efetivamente prestadas.

Em caso de suspensão da atividade de banca, por motivos alheios à Administração da UFSCar (greves, fechamento, reforma ou transferência de unidades de saúde, etc.) as horas correspondentes não serão remuneradas.

O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação do ateste da prestação de serviço, juntamente com o formulário de pagamento (nos moldes do disposto a partir do item 17 dos procedimentos de pagamento de autônomos, disponível no site da ProAD (<https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/pagamentos/pagamento-de-autonomos>))

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.

O CREDENCIANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato. As fases do processamento das despesas deverão ser acompanhadas por parte do FISCAL DO CONTRATO NOMEADO PELA UFSCAR.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

O CREDENCIADO que vier a ser CONTRATADO obriga-se a:

Responder à SAADE se poderá participar das bancas designadas e ele com antecedência de 6 horas úteis;

Interpretar da Libras para o português e vice-versa todas as atividades acadêmicas, comunitárias e administrativas da universidade que forem solicitadas, na modalidade remota e/ou presencial;

Traduzir e produzir materiais acessíveis em Libras/português para suprir todas as demandas de acessibilidade da universidade;

Dar apoio pedagógico ao curso TILSP e suas atividades, bem como supervisionar o estágio dos seus respectivos alunos(as);

Organizar toda a gestão e preparo para que as atividades citadas aconteçam com qualidade.

Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades da SAADE;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSCar quanto à execução do objeto do contrato;

10. DAS SANÇÕES

Eventuais hipóteses de penalidade contratuais serão procedidas conforme legislação aplicável.

O CREDENCIADO que vier a ser CONTRATADO será notificado pela ADMINISTRAÇÃO da UFSCar sempre que deixar de cumprir alguma obrigação contratual.

A depender da gravidade da conduta, esta poderá gerar advertência, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e contratos da UFSCar, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS RECURSOS.

Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

Os recursos deverão ser protocolados na Departamento de Expedição e Arquivo- DEEA da UFSCar- Campus São Carlos- Prédio da Reitoria (ao lado da PROAD).

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5(cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial da União, Jornal de no Estado de São Paulo ou Jornal de Circulação no Município de São Carlos.

Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Departamento de Expedição e Arquivo aos cuidados do Departamento de Compras- Comissão Especial de Licitação para CREDENCIAMENTO.

Caberá à Comissão Especial de Credenciamento julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Secretaria de Ações afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) saade@ufscar.br

13. DO FORO.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal-Subseção Judiciária de São Carlos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Carlos, 14 de julho de 2022,



NATÁLIA SEVILHA STOFEL

Secretária Geral - SAADE

ANEXO A - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E (ESPECIFICAR O NOME DO PROFISSIONAL CREDENCIADO

CREDENCIANTE

NOME:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE: CPF:

CARGO: PORTARIA:

OU NAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTO DO TITULAR

REPRESENTADO PELO SR.: CPF:

CARGO: PORTARIA:

CREDENCIADO

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

IDENTIDADE:

CRM:

As partes acima indicadas celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços de preceptoría médico ambulatorial na área de >>>>>>>>> para prestação de >>>>>> horas semanais no município de São Carlos.

A contratação efetiva dos serviços ocorrerá de acordo com o Processo Administrativo nº(especificar o número do processo de inexigibilidade), por Inexigibilidade de Licitação, de conformidade, no que couber, com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo por finalidade viabilizar a Unidade Educacional de Prática Profissional (UEPP) do Curso de Medicina da UFSCar, sem a qual o Curso de Medicina não será viável, tendo em vista o Projeto Pedagógico do Curso.

Tendo em vista que o CREDENCIADO é médico da rede de serviços de saúde e/ou atuará com os estudantes dentro das Unidades de Saúde do Município de São Carlos ou conveniadas com o município, a contratação efetiva está condicionada à autorização do Secretário Municipal de Saúde do Município de São Carlos, conforme estabelece o Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino – Saúde (Portaria interministerial Nº 1.124, de 4 de agosto de 2015) e o Termo de Cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e a Fundação Universidade de São Carlos em 15/09/2014, estabelecendo as condições para realização de estágio curricular supervisionado.

São Carlos, >> de >>>> de 2021.

Assinatura do Representante Legal da UFSCar

Assinatura do Credenciado

Nome, RG e assinatura de duas testemunhas.

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nome, RG, CPF e endereço

O(A) abaixo assinado(a), DECLARA que:

Não foi declarada inidôneo(a) por ato do Poder Público;

Não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação.

Não está impedido(a) de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Credenciamento nº >>>/2013, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou somente o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

___ de _____ de 2022.

(nome e nº. do RG)

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Deve ser enviado para a saade@ufscar.br

Nome, RG, CPF e endereço

O(A) abaixo assinado(a), DECLARO(A) que:

Estou ciente das condições previstas no edital de credenciamento.

Estou ciente de que a prestação de serviços se dá na condição de autônomo e como tal sem qualquer vínculo trabalhista, de forma que a carga horária em que pretendo me credenciar foi por mim escolhida de livre e espontânea vontade, assim como posso me desligar do credenciamento a qualquer tempo, desde que avise a UFSCar com trinta dias de antecedência para que ela possa se organizar e conseguir um profissional para me substituir.

Nome e identidade

ANEXO G - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DEVE SER PREENCHIDO E COLOCADO NO ENVELOPE

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA

Ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação do Credenciamento UFSCar
>>>/2021

Eu, _____ (nome da pessoa),
requero meu credenciamento para prestar serviços de membro de banca de
heteroidentificação no ingresso de pessoas candidatas aos cursos de graduação no SISU
– UFSCar – 2022, declarando total concordância com as condições estabelecidas no
Edital de Credenciamento - /2022, e em seus Anexos, inclusive com os valores a serem
pagos e condições para a efetiva contratação.

Para efeito, anexo os documentos exigidos no Edital de Credenciamento.

O meu endereço é _____ telefone _____ e
e-mail _____. Também posso ser encontrado em _____

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e valores constantes do edital de credenciamento.

_____, de ____ de _____ de _____.

ASSINATURA